



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 110/2005

Erechim, 26 de setembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 26/09/05
Mauro
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 03/10/2005

J. M.
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o **Projeto de Lei nº 089/2005**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 089/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Orquestra de Concertos de Erechim, para atender parte das despesas com a realização de Concerto Lírico, ocorrido no Centro Cultural 25 de Julho, no dia 28 de agosto de 2005.

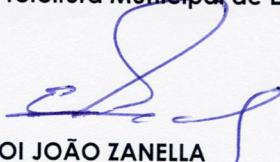
Art. 2º - O recurso financeiro autorizado pela presente Lei é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISM; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 1339200562.018 – Auxílio a Instituições Culturais do Município: 3350.41.01.04.00 – Instituições de Caráter Cultural.

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de setembro de 2005.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



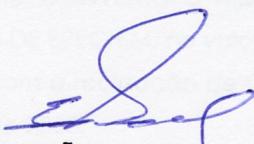
JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para concessão de recurso financeiro à Orquestra de Concertos De Erechim, visando atender parte de despesas com a realização de "**CONCERTO LÍRICO**", ocorrido no dia 28 de agosto no Centro Cultural 25 de Julho, em Erechim.

O objetivo do recurso é cooperar com a Orquestra, preocupada em incentivar a cultura em nosso Município, e cuja a capacidade financeira não lhe proporciona arcar sozinha com as despesas decorrentes deste evento.

Como existe disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da presente despesa, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de setembro de 2005.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONVÊNIO N° /05

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E
A ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, PARA O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e a **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM**, **inscrita no CNPJ sob o nº 90.983.131/0001-29**, **situada na Rua Gaurama, 210, nesta cidade**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOZART ILHA LIMA, inscrito no CPF sob nº 270.039.140-34 e CI nº 2011914625, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), para atendimento de despesas com a realização de Concerto Lírico, ocorrido no Centro Cultural 25 de Julho, no dia 28 de agosto de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MOZART ILHA LIMA
Presidente
ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM

TESTEMUNHAS:
